



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## PROJETO DE LEI Nº 15/74

Dispõe sobre autorização para contrair empréstimo bancário.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$200,000,00 (duzentos mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 03/12/70, regulamentada pelo Decreto nº 71.618, de 26/12/72 e Resolução nº 254, de 15/03/73, do Banco Central do Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - O empréstimo destinará a aquisição de uma pá mecânica carregadeira para o serviço de estradas, e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S.A. o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, também, a vincular, em garantia do empréstimo, parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo, abrirá, no corrente exercício, crédito suplementar, que se fizer necessário, que correrá por conta da seguinte dotação: 4.13.042 - Equipamentos e instalações, do orçamento vigente.

§ Único - Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 1974.

Genival Alves Ramalho.  
PREFEITO MUNICIPAL.

APROVADO em 1ª) primeira discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 27 de Maio de 19 74

Luomir Sumara  
Presidente

APROVADO em Segunda discussão

Por 11 + 1

Sala das Sessões, 03 de Junho de 19 74

Luomir Sumara  
Presidente

APROVADO em Terceira discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 10 de Junho de 19 74

Luomir Sumara  
Presidente

A Comissão de Todes.

Em, 27/05/1974

Luomir Sumara  
Presidente